

DESPACHO

(elaborado com base no disposto no n.3, do artigo 35.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro)

Considerando a realização no próximo dia 8 de junho de 2019 do 1º Convívio de Famílias do Grupo Desportivo "Os Nazarenos", evento organizado pelo Grupo Desportivo "Os Nazarenos", e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 4 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



04-06-2019

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

SETOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTO

ASSUNTO:	Minuta de Protocolo de Colaboração para 1	ſº	1
	Convívio de Famílias do Grupo Desportivo "C)s	
	Nazarenos" 2019		L

INFORMAÇÃO N.º	118/SAFD/2019
NIPG	4821/19
DATA:	2019/06/04

DELIBERAÇÃO: Deliberado em reunião de câmara realizada em/,	
	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
DESPACHO:	
	À Reunião 04-06-2019
	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
PROPOSTA DE DECISÃO:	

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Considerando que vai realizar-se no Estádio Municipal e Relvado Sintético da Nazaré, no próximo dia 8 de junho, o 1º Convívio de Famílias do Grupo Desportivo "Os Nazarenos", evento organizado por esta coletividade, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTO

Considerando que este evento está inserido no planeamento de encerramento da época desportiva de 2018/2019, de todos os escalões de formação;

Considerando, nesse sentido, que este evento será, não só um meio de divulgação, promoção e de inserção do Futebol na cultura da Nazaré, bem como um polo dinamizador desportivo e de animação;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual;

Considerando o seu Despacho (elaborado com base no disposto no n°3, do artigo 35.º da Lei n°75/2013, de 12 de setembro) datado a 4 de junho de 2019, em que aprova a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo);

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

04-06-2019

Júlio Bento





MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se no Estádio Municipal e Relvado Sintético da Nazaré, no próximo dia 8 de junho, o 1º Convívio de Famílias do Grupo Desportivo "Os Nazarenos", evento organizado por esta coletividade, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que este evento está inserido no planeamento de encerramento da época desportiva de 2018/2019, de todos os escalões de formação;

Considerando, nesse sentido, que este evento será, não só um meio de divulgação, promoção e de inserção do Futebol na cultura da Nazaré, bem como um polo dinamizador desportivo e de animação;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

O Grupo Desportivo "Os Nazarenos" (GDN), pessoa coletiva n.º 501 598 863, com sede no Estádio Municipal da Nazaré - Avenida Nogent Sur Marne - Estrada Nacional 242, 2450-275 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Carlos Latour Meca Zarro, como Segundo Outorgante;

Página 1 de 3





É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização o 1º Convívio de Famílias do Grupo Desportivo "Os Nazarenos", a realizar-se no próximo dia 8 de junho, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

- 1 Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante o dia do evento:
 - A. Instalações Desportivas:
 - a) Ceder ao GDN o Relvado Natural do Estádio Municipal da Nazaré durante o dia de realização do torneio;
 - b) Ceder ao GDN o Campo Sintético do Estádio Municipal da Nazaré, durante o dia de realização do torneio;
 - c) Ceder ao GDN 2 (dois) balneários do Campo Sintético do Estádio Municipal da Nazaré, durante o dia de realização do torneio;
 - B. Apoio Logístico:
 - a) Ceder e montar 3 (três) tendas, num local definido pelo GDN;
 - b) Ceder e montar o sistema de som.

Cláusula Terceira

- 1. Ao Grupo Desportivo "Os Nazarenos" compete:
 - A. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo;
 - B. Ficar sob a responsabilidade, durante o dia do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município;
 - C. Colaborar, caso seja solicitado, nas atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.





Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Орі	resente protocolo foi aprovado por despacho do Presidente da Câmara Municipa
no	dia06.2019 e ratificado em reunião da Câmara Municipal no dia
	06.2019.
	Nazaré, de junho de 2019.
	O Presidente da Câmara Municipal
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
	O Presidente da Direção do Grupo Desportivo "Os Nazarenos"
	João Carlos Latour Meca Zarro

10.11.25